REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

# Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.276/86 DE 08 DE JANEIRO DE 1.986.

Concede por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO DE ASSIS BARROS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica concedido por Enfiteuse um terreno Urbano do Patrimônio Municipal, à FRANCISCO DE ASSIS BARROS, localizado na área de Expasão Urbana da Nova-Marabá, à Folha 19, Quadra 01, lote nº 11, com limites e caracteristicas seguintes limitando-se pelo lado direito com o lote nº 12, pelo lado esquerdo com o lote nº 10, frente para V-191, fundos com quem ' de direito, medindo 12:00mts de frente, por 40:00mts de late=' ral direita, com 40:00,ts de lateral esquerda, 12:00mts de fundos.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na tada de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO' PARÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 1.986.

=Prefeito Municipal=